

PARECER Nº 332/2008 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 236/02.

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Paulo Frange, “dispõe sobre a instalação de cercas energizadas à proteção de perímetros no município de São Paulo”, ficando incluídas na mesma legislação as cercas que utilizem outras denominações, tais como eletrônicas, elétricas, eletrificadas ou outras similares.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, após a realização de duas audiências públicas, manifestou-se favoravelmente a este projeto de lei, porém apresentando substitutivo “a fim de deixar o projeto de lei com mais segurança e permitir intervenções em caso de acidentes”.

Justifica o autor que a situação de insegurança geral da população, na tentativa de se proteger, recorra a qualquer meio que possa oferecer a mínima segurança que seja para a proteção do direito à vida, liberdade e propriedade.

O crescimento vertiginoso da instalação de cercas energizadas, utilizadas principalmente para a proteção das residências, pode causar sérios prejuízos, inclusive colocando vidas em perigo. A propositura propõe medidas que visam regularizar, bem como assegurar a adequada instalação destas cercas, acompanhadas por profissionais capacitados tecnicamente, evitando assim a ocorrência de mais um risco para a vida das pessoas, já suficientemente sujeita a outros fatores de insegurança e perigo.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 16/04/08.

Aurélio Nomura - Presidente

Marta Costa - Relatora

José Rolim

Soninha